

PROJETO BÁSICO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em embarcação, tipo empurrador/apoio portuário, visando a pintura completa, mecânica, elétrica, eletrônica, fibra de vidro, flexíveis (hypalon ou PVC) e pintura, bem como conserto, regulagem e configuração de equipamentos de navegação e comunicação (radar, sonar ecobatímetro, GPS, rádio e antenas), de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste projeto básico.

Processo: 01.01.025203.000344/2024-00 – SNPH.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Órgão/Entidade Proponente:			
Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH.		CNPJ: 01.253.690/0001-53	
ENDEREÇO: Rua Sagrado Coração de Jesus, 229-261 – IP4 do São Raimundo			
CIDADE: Manaus	UF: AM	CEP: 69.059-050	Bairro: São Raimundo

2. OBJETO:

2.1. Descrição do Objeto:

2.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em embarcação, tipo empurrador/apoio portuário, visando a pintura completa, mecânica, elétrica, eletrônica, fibra de vidro, flexíveis (hypalon ou PVC) e pintura, bem como conserto, regulagem e configuração de equipamentos de navegação e comunicação (radar, sonar ecobatímetro, GPS, rádio e antenas), de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste projeto básico.

2.1.2. A contratação se dará por meio de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, pelo menor preço global nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

2.2. Especificação do Objeto:

2.2.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em

conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no posterior Projeto Básico.

2.2.2. Da Classificação dos Serviços e Forma de Seleção do Fornecedor – trate-se de serviços continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **dispensa de licitação**, em sua forma **eletrônica**.

2.2.3. O julgamento e classificação das propostas serão pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.2.4. O prazo para a execução dos serviços terá início em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a assinatura do instrumento contratual.

2.2.5. A prestação do serviço será realizada nas dependências da Contratada, conforme disposições no posterior Projeto Básico.

2.2.6. Os serviços serão executados pela Contratada, no que diz respeito ao Serviço de Manutenção (Preventiva e Corretiva) de Embarcação, nos horários estabelecidos pela Contratante, atendendo as necessidades pertinentes ao serviço, de acordo com as demandas;

2.2.7. Caso a Contratada não cumpra o prazo estabelecido no subitem 3.5 deste Instrumento, sofrerá as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

2.2.8. O prazo de vigência da contratação decorrente do Processo Licitatório fundamentado no Projeto Básico será de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis até 180 (cento e oitenta dias) conforme período de vigência do Decreto nº 49.763, de 05 de julho de ano corrente.

2.2.9 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.10. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

2.2.11. As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica.

2.2.12. Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à SNPH para conferência e assinatura pelo responsável.

2.2.13 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

2.2.14 Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.15. A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

2.2.16. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

2.2.17. É admitida a subcontratação do objeto contratual, após a análise prévia e autorização por parte da Administração, que analisará relatório Técnico encaminhado pela contratada e se manifestará sobre a conveniência ou não da subcontratação.

2.2.18. Os serviços subcontratados serão de responsabilidade da Contratada.

2.2.19. A contratada deverá disponibilizar todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxas de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

2.2.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3. Justificativa da Necessidade de Contratação:

Conforme o documento de Provisão de Propriedade Marítima – PRPM, expedido pelo Tribunal Marítimo da Marinha do Brasil, o Barco Regulador foi entregue e aceito pela SNPH no ano de 2013, tendo como sua principal função o apoio operacional no Sistema de Proteção aos Pilares da Ponte Phelipe Daou, sendo incluídas ao longo dos anos outras atividades operacionais tais como: vistoria nas Boias de Sinalização Náuticas (Pedra de Belém, Pedra de Anselmo e Encontro das Águas), outras atividades operacionais conforme demanda visando atender os interesses do governo do estado na prestação dos serviços à população.

Em cumprimento ao Decreto nº 49.763, de 05 de julho de 2024, que declarou situação de emergência no Estado do Amazonas nos municípios afetados pelo desastre classificado como ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0, em virtude do severo período de vazante dos rios do Estado do Amazonas, o Barco Regulador vem auxiliando no monitoramento hidrológico de todas as calhas de rio, onde é verificado as condições de navegabilidade para a posteriori, sugerir a dragagem dos trechos considerados críticos a navegação.

Ademais em virtude do severo período de vazante dos rios do Estado do Amazonas, e diante da impossibilidade de conclusão do processo licitatório tradicional, tornou-se imperiosa a contratação por meio de dispensa de licitação eletrônica com base no inc. VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, para ponderar os interesses tutelados pelo Estado, em favor do princípio licitatório.

Dessa forma, a dispensa de licitação eletrônica é garantir que a administração pública possa atender as necessidades urgentes e específicas, tal como exposto no Decreto Emergencial, sem comprometer a legalidade e a transparência dos processos.

O Diretor-Presidente desta SNPH, observando que as circunstâncias já elencadas, principalmente o caráter emergencial e a necessidade de manutenção da embarcação, devido ao desgaste ao longo dos anos sem manutenção adequada, optou pela Dispensa de Licitação Eletrônica-DLE.

4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

4.1. De acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 47.133, de 2023, a contratação está prevista no Planejamento Anual da SNPH, preenchido no Sistema e-Compras conforme as necessidades, bem como previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

5. VIABILIDADE TÉCNICA E SUSTENTABILIDADE SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DO OBJETO LICITADO:

5.1. A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos nos artigos 123 a 126 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

5.2. Deverá atender as legislações ambientais quanto ao descarte de materiais e peças usadas, e destinar adequadamente todo material e componentes utilizados.

5.3. Deverá ser privilegiada a utilização de equipamentos que estejam em conformidade com programas de redução de consumo de energia, quando houver.

5.4. As recomendações voltadas para a sustentabilidade socioeconômica não se aplicam ao objeto contratado, pois o Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, prevê como exigências socioeconômicas aplicáveis as contratações de mão de obra que o percentual mínimo exigido para a execução do objeto seja composto por mulheres vítimas de violência doméstica, por egressos do sistema prisional e por pessoa com deficiência sejam aplicáveis a contratos com quantitativos mínimos de 50 (cinquenta) colaboradores.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO:

6.1. Contratação de serviços contínuos e especializados de manutenção preventiva e corretiva do Barco Regulador, pertencente a SNPH e seus equipamentos e acessórios, com fornecimento de peças, ferramentas, materiais, insumos e equipamentos.

6.2. Os pré-requisitos da contratação estão previstos no item 2.

6.3. Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, sendo considerados imprescindíveis para o pleno desempenho das atribuições típicas das atividades desempenhadas pelo Barco Regulador e que, se interrompidos, comprometerão a segurança e a continuidade satisfatória da prestação do serviço público.

6.4. A manutenção abrangerá serviços de inspeção ou conserto nas áreas de: mecânica, elétrica, eletrônica, fibra de vidro, flexíveis (hypalon ou PVC) e pintura, bem como conserto, regulagem e configuração de equipamentos de navegação e comunicação (radar, sonar ecobatímetro, GPS, rádio e antenas).

6.5. É admitida a subcontratação do objeto contratual para fins de manutenção dos equipamentos sofisticados de navegação/comunicação/elétricos (radar, sonar ecobatímetro, GPS, rádio e gerador) e outros que requeiram mão de obra especializada, após a análise prévia e autorização por parte da Administração, que analisará relatório técnico encaminhado pela contratada e se manifestará sobre a conveniência ou não da subcontratação.

6.6. Os serviços subcontratados serão de responsabilidade da Contratada, bem como seu gerenciamento e atesto de garantia. Entende-se como equipamentos e acessórios das embarcações: as carretas rodoviárias ou de rodoencalhe, motores, rabetas, hélices, baterias, quadros e chaves elétricas, carregadores/conversores elétricos inteligentes, gerador, eletrodomésticos, eletrônicos, móveis, sistemas de: navegação, som, direção, exaustão, iluminação, ventilação, hidráulicos, ancoragem, escapamento, peças de atracação (olhais, cordas, boias, correntes, guinchos, âncoras, defensas, mosquetões, trincos, mancais, ganchos, cunhos, dobradiça, manilha, abraçadeira, alça, amortecedor, fechaduras, destorcetes) e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

6.7. A contratada deverá disponibilizar todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, tais como: lubrificantes, graxas, anticorrosivos, correias, componentes, colas, vedantes, solventes, tintas, ceras, lixas, pincéis, lona plástica de isolamento para pintura, protetores para limpeza de motores, anodos, filtros, tubos, detergentes, dentre outros inerentes à



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

manutenção da embarcação e necessários ao pleno funcionamento do Barco Regulador, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários para realização desses serviços.

6.8. No caso de sinistro emergencial com impossibilidade de remoção da embarcação para o endereço de execução dos serviços, a contratada deverá realizar a manutenção corretiva necessária à restauração da condição de navegabilidade da embarcação, onde estiver.

6.9. Para cada prestação de serviço de manutenção solicitado pela contratante, a empresa contratada deverá submeter à autorização do fiscal do contrato o orçamento prévio, discriminando o tipo de serviço a ser realizado, o tempo homem/hora empregado (mão de obra), bem como as peças, acessórios e insumos necessários, com os respectivos valores a serem faturados.

6.10. As manutenções serão autorizadas mediante emissão de Ordem de Serviço pelo Fiscal do Contrato, em consonância as recomendações de manutenção preventiva recomendado pelos fabricantes dos motores, bem como pela necessidade de serviços de natureza corretiva visando restabelecer as condições normais de navegabilidade e operação segura do Barco Regulador.

6.11. O fiscal do contrato poderá questionar e não aceitar os preços das peças e insumos cujos valores estejam incompatíveis com os de mercado, baseado em pesquisa ampla de preços.

6.12. A rotina de trabalho será planejada pela empresa contratada e apresentada ao fiscal de Contrato, somente após aprovação deste os trabalhos serão iniciados.

6.13. Os serviços devem ser prestados de forma imediata após a assinatura do contrato, da seguinte forma:

6.13.1. Serviços de Manutenção Preventiva:

6.13.1.1 A Contratada deverá apresentar, logo após a assinatura do contrato e da vistoria prévia, Plano de Manutenção prevendo os serviços, peças, mão-de-obra etc., de acordo com as recomendações do fabricante contidas nos manuais das embarcações, bem como segundo diretrizes técnicas e demais inspeções determinadas pela Administração.

6.13.1.2. Os serviços de manutenção preventiva ocorrerão sempre nos intervalos regulares de acordo com as recomendações do fabricante, compreendendo basicamente a substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como óleo, elementos do filtro, correias, limpeza de casco com raspagem de fundo para remoção de cracas e algas, passadiço, lubrificações etc., conforme relação a seguir que não é exaustiva:

6.13.1.2.1. Rotinas de Manutenção preventiva:

- a) Manutenção de casco em doca seca e, se necessário, fazer a raspagem das obras vivas das embarcações;
- b) Manutenção das cabines, estofados, partes exteriores e metais de atracação;
- c) Manutenção do deck em madeira, fibra, cromados e metais;
- d) Troca (quando necessária) e polimento do hélice;
- e) Manutenção do nível de óleo do motor e outros;
- f) Verificação das luzes de bordo e equipamentos elétricos;
- g) Verificação da carga das baterias;
- h) Manutenção dos porões e da casa de máquinas;
- i) Lubrificação do eixo do sistema de governo da embarcação;
- j) Manutenção do sistema de ar-condicionado, caso existente;
- k) Verificar as aspirações, ralos e anodos de zinco e outros julgados necessários;
- l) Manutenção nas vigias e vedações, limpadores de pára-brisa, esquadrias e atracadores;
- m) Executar troca de lâmpadas, conserto em sirene, troca de cabos elétricos, baterias e outros equipamentos;
- n) Observar o vencimento dos materiais de salvatagem, atracação e de segurança e informar ao fiscal do contrato;
- o) Desmontar e verificar o eixo dos hélices do motor e se necessário, lavar com detergente neutro e lubrificar.

6.13.2. Serviços de Manutenção Corretiva:

6.13.2.1 Constatada qualquer discrepância nas embarcações que as torne não navegáveis em conformidade com as Normas da Autoridade Marítima (NORMAN - Marinha do Brasil) ou que cause o mau funcionamento de quaisquer dos equipamentos presentes nas embarcações ou quebra de componentes, desgastes prematuros, colisões, etc., constatadas desde a vistoria inicial ou, excepcionalmente, ao longo da execução do contrato, a Contratada deverá providenciar sua correção, após aprovação do orçamento pela contratante.

6.13.2.2 Como MANUTENÇÃO CORRETIVA a Contratada deverá realizar as ações elencadas a seguir, cuja relação não é exaustiva:

- a) Reparos nos cascos, estruturas e coberturas das embarcações para sanar danos provenientes de choques mecânicos;
- b) Reparos na parte elétrica, incluindo Gerador, nos indicadores do Painel de comando, no sistema de rádio, radar e de navegação;
- c) Reparos nos motores de propulsão conforme diretrizes dos fabricantes, incluindo toda a parte mecânica e hélices;
- d) Reparos no sistema de ar-condicionado (caso existente), incluindo limpeza ou substituição dos filtros;
- e) Carga em baterias elétricas ou substituição das mesmas;
- f) Reparos nos sistemas de bombeamento de água salgada e doce;
- g) Substituição, caso necessário, de filtros, fluidos e lubrificantes;
- h) Reparos em vazamento de combustíveis e óleos lubrificantes da embarcação;
- i) Reparo no verdugo de proteção lateral;
- j) outros reparos decorrentes de quebras ou obsolescência de equipamentos e acessórios das embarcações.

6.14. A Contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, indicar, por escrito, profissional responsável que atuará como ligação entre a contratada e a SNPH para o pronto acionamento da assistência, indicando telefones (fixo e móvel), endereço postal e eletrônico, sem prejuízo de outros meios.

6.15. O tempo de resposta da contratada para fins de ciência da solicitação de manutenção corretiva emanada da contratante deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.16. O atendimento aos chamados referentes às manutenções corretivas deverá ocorrer num prazo máximo de 72 horas e a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, caso contrário a contratada deverá apresentar comprovação das razões de impossibilidade de cumprimento deste prazo.

6.17. Nos casos de atendimento previamente agendados, o funcionário da Contratada deverá obrigatoriamente estar no local onde se encontrar a embarcação no horário combinado, evitando atrasos injustificados.

6.18. Caso a contratada não possua base operacional em Manaus/AM, as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos funcionários designados devem ser inclusas na quantidade de horas a serem faturadas para a efetivação da prestação do serviço. Para todos os serviços de reparos mecânicos e/ou elétricos fica estabelecida a garantia mínima de 03 (três) meses, sem limite de horas de funcionamento.

6.19. Para todos os serviços de pintura fica estabelecida a garantia mínima de 06 (seis) meses, sem limite de horas de funcionamento.

6.20. Caso a Contratada necessite remover a embarcação ou seus componentes para execução dos serviços em outro local, a remoção será realizada por conta e risco da Contratada, inclusive no que concerne aos riscos de içamento e transporte.

6.21. Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na forma a seguir estabelecida:

a) Todas as peças, materiais e acessórios que forem utilizadas na execução dos serviços deverão ser originais do fabricante, novas e não poderão, em hipótese alguma, serem utilizadas peças recondicionadas, salvo em casos excepcionais, em que haja comprovação que não existe qualquer possibilidade em adquirir peças novas. Esse tipo de ocorrência deve ser analisado

previamente pelo Fiscal da CONTRATANTE e os valores a serem cobrados devem ser uma fração das peças novas análogas ao caso em questão;

b) O orçamento das peças deverá ser apresentado junto com o orçamento dos serviços;

c) No fornecimento das peças, quando possível, a Contratada deverá apresentar amostras ou protótipo das peças a serem adquiridas, para anuência da Contratante, afastando a possibilidade do material empregado ser de má qualidade;

e) A contratada deve identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;

f) A contratada deve refazer os serviços ou substituir peças, materiais e equipamentos considerados inadequados pela Administração, conforme recomendações do fabricante, bem como normas náuticas vigentes;

g) É de responsabilidade da contratada a manutenção e aquisição de todo material de salvatagem bem como EPI's náuticos para uso embarcado pelos servidores da SNPH.

6.22. Para que a operação da embarcação não sofra descontinuidade, no caso de atraso justificável no fornecimento das peças, a Contratada poderá alugar peças de reposição, tais como motor e componentes para aplicação na embarcação, desde que apresentado orçamento prévio para a devida aprovação. Os custos decorrentes desta operação de aluguel de peças serão repassados à Contratante mediante comprovação de despesas, acrescidas de impostos e taxas legais.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado para a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	unidade	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ID 93.176 - serviço de manutenção de embarcações, com reposição de peças, conforme projeto básico.	serviço	1	R\$ 420.000,00	R\$ 420.000,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Em regra, conforme art. 47 da Lei nº 14.133/2021, sobre as licitações de serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Trata-se, assim, de prática regular do mercado prestar esses serviços de forma concomitante. Desse modo, a divisão do objeto, como previsto na norma transcrita, não implicará em ampliação da competitividade e, em consequência, em ganhos econômicos, pois as mesmas empresas participarão da licitação.

Além do mais, quanto maior o objeto desse tipo de contrato, menores serão os custos fixos por posto de trabalho. Em princípio, portanto, é esperada uma redução dos preços ofertados, caso o objeto não seja dividido.

Dessa forma, a proposta para realização do parcelamento do objeto em serviços de natureza continuada, dependerá da complexidade técnica envolvida. Assim, **opta-se pelo não parcelamento** quando se referir a objeto sem nenhuma complexidade técnica e pelas quantidades a serem licitadas, que são pequenas, não se tratando de um órgão de grande porte como a SEDUC e SES que possuem várias unidades, além da própria sede.

Considerando que se trata de serviços sem complexidade técnica, **opta-se por não parcelar o objeto**, promovendo a licitação em um lote único.

9. DO CONSÓRCIO:

O objeto licitado não possui complexidade para a sua execução, nem quantidade exorbitante, que exija a união de pessoas jurídicas que, isoladamente, não teriam condições ou interesse na execução do objeto

licitado, portanto, esta Administração **veda** a participação de consórcios.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (DA EMPRESA), expedidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem que a licitante tenha executado serviços de manutenção preventiva de equipamentos de transporte vertical de modo a comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades do objeto desta licitação, com, no mínimo, 10% (dez por cento);

9.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

9.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal;

9.4. A ausência de apresentação de documento claro, legível e idôneo, conforme o Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do responsável pela DLE.

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA E EXECUÇÃO:

10.1 – A contratada deverá garantir:

10.1.1 – a qualidade dos serviços entregues;

10.1.2 - É obrigatório o atendimento às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos aplicáveis ao objeto, assim também como o atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do objeto, utilidade, resistência e segurança, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 - Será designado um servidor desta Autarquia para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registo próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1. Indicar, antes do início dos serviços, o nome do responsável técnico que responderá perante a contratante, pela execução dos trabalhos, devendo estar apto, quando solicitado, a prestar todos os esclarecimentos necessários;

12.2. Utilizar somente material de boa qualidade observando as especificações técnicas e regulamentares aplicável ao serviço;

12.3. Executar os serviços em horários combinados com a contratante;

12.4. Providenciar durante a execução dos serviços, a adequada proteção das instalações e equipamentos existentes no local, de modo a garantir a integridade dos mesmos e protegê-los de eventuais danos quando das demolições, limpeza, desmontagens e/ou movimentações;

12.5. Submeter à contratante a relação de empregados credenciados a executar os serviços, devendo promover, de imediato, a substituição daqueles que não forem aceitos pela Administração;

12.6. Arcar com todos os custos de transporte de pessoal, equipamentos, ferramentas, peças e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços;

12.7. Responder e indenizar, integralmente, por danos físicos e materiais causados à contratante ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, advindos de imperícia, negligência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

12.8. Responder pelo desaparecimento de bens patrimoniais da contratante ou de terceiros, causado por seus empregados ou prepostos quando da execução dos serviços, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

12.9. Fazer levantamento de riscos dos serviços e implementar ações necessárias para garantir as condições mínimas de segurança ao patrimônio e pessoas submetidas a eles.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em até 30 (trinta) dias úteis contados, mediante apresentação de Nota Fiscal, Requerimento, Recibo (1 via), Certidões Negativas atualizadas (Dívida Ativa da União, Contribuições Previdenciárias, Débitos trabalhistas, FGTS, SEFAZ e Prefeitura de Manaus);

13.1.2 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

13.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da SNPH, quando necessário;

13.1.4 Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações e responsabilidades assumidas neste Projeto Básico.

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

UG	Programa de Trabalho	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Estimado Total – R\$
25203	26784330023330001	1501201	339039	R\$ 420.000,00

14.1 Fica estimado o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para a execução dos serviços do objeto deste Projeto Básico, não considerando qualquer valor adicional.

14.2 As despesas com a execução deste contrato, correrão a conta do programa de trabalho específico, consignado no orçamento desta SNPH para o presente exercício, considerando a disponibilização na dotação orçamentária.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	JUNHO	JUNHO
-	-	-	-	-	-
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
-	-	-	-	R\$ 140.000,00	-

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação em vigor.

17. Assinaturas:

<p>Solicitante:</p> <p>IDERLAN VALE RODRIGUES Chefe do Departamento. Administrativo Financeiro</p> <p>De Acordo:</p> <p>RAPHAEL DOS SANTOS MARINHO Diretor Administrativo-Financeiro</p>	<p>Despacho do Ordenador de Despesa:</p> <p>(X) Aprovado () Não Aprovado</p> <p>JORGE DE ALMEIDA BARROSO Diretor-Presidente</p> <p>Manaus/Am, 21 de outubro de 2024.</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I – DETALHAMENTO DO SERVIÇO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EMBARCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Docagem em estaleiro/diques especializado para embarcação	Serviço	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
2	10 Diárias	Serviço	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
3	Serviços de gaxeta no eixo do propulsor principal da embarcação.	Serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4	Serviço de Montagem da fiação para conexão com a sonda/gps da embarcação	Serviço	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
5	Serviços de retirada de cascão, lodo e deformações	Serviço	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
6	Reparo/Reposicionamento na madre do leme da embarcação	Serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
7	Serviço de manutenção nas lâmpadas do arranjo do mastro	Serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
8	Aquisição dos pavilhões nacional e estadual	Unidade	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
9	Instalação de sonda/gps no comanda da embarcação	Serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Instalação da buzina no comando da embarcação	Serviço	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
11	Colocar extintores conforme arranjo geral da embarcação e dentro da validade	Unidade	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

12	Serviço no suspiro do tanque de consumo da praça de máquinas	Serviço	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
13	Trocar mangueiras de combate a incendio	Unidade	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
14	Trocar lâmpadas da praça de máquinas	Serviço	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
15	Isolar descarga do motor de BB/BE	Serviço	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
16	Aquisição de artefactos pirotécnicos	Unidade	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
17	Aquisição de rádio VHF homologado pela ANATEL	Unidade	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
18	Colocar registro de controle de descarte de lixo conforme normas	Serviço	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
19	Aquisição de adesivos com slogan do Governo do Estado e SNPH	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
20	Enchimento e usinagem nos cónicos nas partes das buchas, nas roscas e reabrir as roscas nos eixos propulsores de BB e BE e reabrir os rasgos das chavetas	Serviço	1	R\$ 13.680,00	R\$ 13.680,00
21	Serviço de Desempeno dos eixos propulsores de BB e BE	Serviço	2	R\$ 1.469,00	R\$ 2.938,00
22	2 Porcas dos eixos propulsores de BB e BE	Unidade	2	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
23	4 Chavetas dos eixos propulsores de BB e BE	Unidade	4	R\$ 224,00	R\$ 896,00



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

24	Serviço de usinagem nas luvas dos eixos propulsores de BB e BE	Serviço	1	R\$ 5.552,00	R\$ 5.552,00
25	4 Buchas de neoprime dos eixos propulsores de BB e BE	Unidade	4	R\$ 3.840,00	R\$ 15.360,00
26	4 Buchas Teflon do intermediário do leme	Unidade	4	R\$ 1.413,00	R\$ 5.652,00
27	Serviço de montagem e desmontagem das ferragens: eixo propulsor, hélice, leme, intermediário do leme e luvas de BB e BE com corte, solda e reposição dos parafusos	Serviço	1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
28	Serviço de alinhamento dos motores de BB e BE com sanfonas	Serviço	2	R\$ 4.786,00	R\$ 9.572,00
29	Troca do Hélice (4 folhas) – 4/1	Unidade	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
30	Pintura geral da embarcação – 2 demãos	Serviço	1	R\$ 62.000,00	R\$ 62.000,00
31	Manutenção no quadro geral do grupo gerador	Serviço	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
32	Inspeção do sistema de governo (bomba, macacos hidráulicos, túnel do leme, leme).	Serviço	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
33	Reparos de carpintaria na bancada do comando	Serviço	1	R\$ 13.700,00	R\$ 13.700,00
34	Instalação de passarela acesso do convés superior para o gigante e interligar os gigantes de BB e BE, resultando em saída de	Serviço	1	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	emergência				
35	Descarbonização nos motores principais: BB e BE	Serviço	2	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00
36	Descarbonização no grupo gerador	Serviço	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
37	Manutenção nos quadros dos motores principais e grupo gerador	Serviço	2	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
38	Instalação de parada de emergência nos motores principais e grupo gerador	Serviço	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
39	Instalação de sensores de nível de água no porão da praça de máquinas	Serviço	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
40	Revisão do guincho elétrico de proa para colocação do ferro (ancora)	Serviço	1	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
41	Revisão dos quadros elétricos do comando e praça de máquina	Serviço	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
42	Manutenção dos motores elétricos da praça de máquinas: bomba de incêndio, bomba de transferência de óleo diesel e bomba do hidrofor (água potável)	Serviço	1	R\$ 17.100,00	R\$ 17.100,00
43	Manutenção e instalação de guincho (mecânico) no turco de popa (pau de carga)	Serviço	1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
44	Troca do vidro superior frontal do comando	Serviço	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

45	Manutenção na vedação do comando	Serviço	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
46	Troca do Holofote de Busca (modelo atual inadequado)	Unidade	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
47	Colocação do verdugo (cinta de proteção de popa à proa)	Serviço	1	R\$ 12.180,00	R\$ 12.180,00
48	Instalação de escotilhas de inspeção nos tanques de lastro de proa e popa	Serviço	1	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
49	Retifica dos Motores Propulsores: Bloco do Eixo de Manivela	Serviço	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
Total Estimado Peças + mão de obra + insumos					R\$ 420.000,00